

O CD deliberou aprovar.

Teresa Fernandes

Assinado de forma digital por Teresa Fernandes
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da
Segurança Social IP, ou=Teresa Fernandes
Serial: 2021.06.23 13:03:36 +01'00'

Ao CD, para aprovação.

2021.06.23

A Vogal do CD

Sara Maria Murta
Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da
Segurança Social IP, cn=Sara Maria Murta
Ribeiro
Date: 2021.06.23 13:03:36 +01'00'

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE PRESTAÇÕES SOCIAIS ATRAVÉS DA REDE MULTIBANCO

AJUSTE DIRETO

Nº 1001/21/0000077

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	1
Artigo 2.º – Entidade pública contratante	1
Artigo 3.º – Decisão de contratar	1
Artigo 4.º – Procedimento de aquisição.....	1
Artigo 5.º – Preço base.....	2
Artigo 6.º – Documentos da proposta	2
Artigo 7.º – Proposta com variantes	2
Artigo 8.º – Negociação.....	2
Artigo 9.º – Prazo de apresentação da proposta	2
Artigo 10.º – Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais	3
Artigo 11.º – Documentos de habilitação	3
Artigo 12.º – Celebração de contrato escrito	3
Artigo 13.º – Legislação aplicável	3

**CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE PRESTAÇÕES SOCIAIS ATRAVÉS DA REDE
MULTIBANCO**

PROCESSO N.º 1001/21/0000077

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 artigo 17.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada, que tomou a decisão de contratar o objeto do presente procedimento e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para contratação dos serviços de aquisição de banco de apoio para recuperação de prestações sociais através da rede multibanco, objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

Artigo 1.º – Objeto

1. O presente convite tem por objeto principal a aquisição de serviços de banco de apoio para recuperação de prestações sociais pagas indevidamente, através do sistema de pagamento de serviços disponibilizado pela rede Multibanco – pagamento de serviços/compras, com o código de entidade SIBS 21111.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: **66110000-4 – Serviços de banca.**

Artigo 2.º – Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico: igfss-dga-dai@seg-social.pt.

Artigo 3.º – Decisão de contratar

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º – Procedimento de aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 5.º – Preço base

1. O preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pelos serviços de banco de apoio para recuperação de prestações sociais através da rede multibanco é de 80.796,94 EUR (oitenta mil, setecentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce o IVA, para o período máximo de vigência do contrato.
2. O preço base unitário para o presente procedimento é de 0,427 €.
3. Os preços referidos nos números anteriores incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o adjudicatário haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.

Artigo 6.º – Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, identificando designadamente:
 - 1.2.1. O preço global da proposta;
 - 1.2.2. Custo fixo por transação;
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 7.º – Proposta com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 8.º – Negociação

Não haverá lugar à negociação da proposta.

Artigo 9.º – Prazo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59 h do **6.º dia**, a contar da data da publicação na plataforma.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Artigo 10.º – Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direção de Administração e Infraestruturas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

Artigo 11.º – Documentos de habilitação

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP e no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que têm a sua situação regularizada perante a mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12.º – Celebração de contrato escrito

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

Artigo 13.º – Legislação aplicável

Em tudo o omissso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

